PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.226, de 10 de março de 1993

SÚMULA: Altera a redação do Parágr. 2º do artigo 298 da Lei n. 2.147, de 06 de novembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágr. 2º do artigo 298 da Lei n. 2.147, de 06 de novembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art.298.....
Párag. 1º.....
Parágr. 2o- O regime jurídico desta Lei é extensivo à Câmara Municipal de Arapongas e à Fundação Educacional de Arapongas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 12/03/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.226, de 10 de março de 1993.

SÚMULA: Altera a redação do Parágr. 2º do artigo 298 da Lei nº 2.147, de 06 de novembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágr. 2º do artigo 298 da Lei nº 2.147, de 06 de novembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 298 - .....

Parágr. 1º .....

Parágr. 2º - O regime jurídico desta Lei é extensivo à Câmara Municipal de Arapongas, e a Fundação Educacional de Arapongas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 11 / 03 / 1993
FUNCIONÁRIO